

*P&C&F*  
 PROTOCOLO GERAL  
 N. 236/39



ASSUNTO  
 N. \_\_\_\_\_

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL  
 SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

M. A. - D. N. P. V.

SECÇÃO \_\_\_\_\_ RIO DE JANEIRO, D. F. 193 \_\_\_\_\_

ASSUNTO \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

INTERESSADO *Luiz Gonzales Corrêa*

ANEXOS \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
<i>D.T. G. 181</i>	<i>8 5 39</i>		19
<i>2</i>			20
<i>D.T. G. 399</i>	<i>28 7 39</i>		21
<i>4</i>			22
<i>5</i>			23
<i>6</i>			24
<i>7</i>			25
<i>8</i>			26
<i>9</i>			27
<i>10</i>			28
<i>11</i>			29
<i>12</i>			30
<i>13</i>			31
<i>14</i>			32
<i>15</i>			33
<i>16</i>			34
<i>17</i>			35
<i>18</i>			36

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

CA. 181

7

de maio de 1939.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministerio da  
Agricultura.

Afim desta Comissão poder resolver o assunto referente  
à venda de um lote de terras situado na Fazenda denominada Retiro  
Gloria, situada na bacia hidrografica do Iguaçu, Estado do Rio  
de Janeiro, em que é interessado o Sr. LOURENÇO GONÇALVES CORRÊA  
inclusive vos enviamos o processo P.C.E.R.T.T. 236-39, para que vos  
pronuncieis a respeito, nos termos do artº 23 e seu paragrafo uni-  
co, do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-38, tendo em vista o despacho  
exarado por esta Comissão, na petição em apreço.

Atenciosas saudações

A Comissão,

/MAPB.

COPIA: - D.T.C.-1.398/39 - Divisão de Terras e Colonização. - Snr. As sistente-Chefe. - Pelo officio Nº 181 de 8 de Maio do corrente ano que capeia o presente processo, a Primeira Comissão Especial Revisôra de Titulos de Terras, solicita audiencia desta Divisão a fim de poder resolver o assunto referente a venda de um lote de terra situado na Fazenda denominada "Retiro-Gloria," em que é interessado o Snr. LOURENÇO GONÇALVES CORRÊA. Tendo em vista o que preceitua o artº 23 e seu paragrafo, do Decreto-Lei Nº 893 de 26 de Novembro de 1938. Em si tratando de assunto identico ao que informei no processo D.T.C.-647/39, peço venia para transcrever a informação já prestada, que se aplica ao presente processo D.T.C.-1.398/39. "Tenho a informar que em atenção ao despacho supra aludido a Fazenda denominada "Retiro-Gloria", é necessaria ao Serviço de Colonização, aliás como elementos comprovantes, anexo por copia o expediente organizado por esta Sub-Secção em 25 de Agosto de 1935, quando solicitou a requisição da aludida Fazenda para tal fim e outro em 12 de Outubro de 1938, após vistoria feita na aludida Fazenda, a requerimento dos que nesta data ocupam as terras prefaladas e onde ficou comprovada a existencia de benfeitorias e melhoramentos executados pelos atuais ocupantes, dentre eles o requerente tem custeado por si e regularmente a lavoura existente. Cumpre-me outrossim salientar, que o requerente tem custeado por si e regularmente a lavoura existente. Rio de Janeiro, 25 de Março de 1939. (a) Francisco Fernandes Leite. Sub-Assistente Engº". Rio de Janeiro, 30 de Maio de 1939. (a) Francisco Fernandes Leite. Sub-Assistente Engº

CARIMBO: - D.T.C. Protocolo 3a. Secção Hora Dia 31-5-39. (a) Bahia. - À Diretoria, com a presente informação. (a) P.Villaboim. CARIMBO: D.T.C. 2-JUN 1939 - 3a. Secção. - Devidamente informado, restitua-se a P. C.E.R.T.T., informando-se-lhe que as terras em apreço interessam à Colonização. 3.6.39. (a) José de Oliveira Marques. - Dr. Mello Mattos 3.6.39. - (a) Armando. - Junto projeto de expediente. Em 3.6.939. (a) Mello Mattos. -----

CONFERE COM O ORIGINAL

V I S T O

*Manoel Augusto Poyado Bellas*

AUX. DE ESC. DE 3a. CLASSE

*G. B. Bittencourt*

OF. ADM. CLASSE "H"



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

465

8 de Junho de 1939.

Snrs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de  
Títulos de Terras.

Em resposta ao vosso ofício nº 181, de 8 do mez  
passado, junto vos restituo, com as necessarias informações,  
o processo P.C.E.R.T.T. 236, declarando-vos que as terras nele  
focalizadas, interessam á colonização.

Saudações

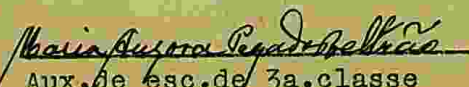
  
José de Oliveira Marques.

Diretor.

COPIA DO DESPACHO:

Tendo em vista que a D.T.C., na informação constante deste processo,  
considera necessarias aos serviços de colonização as terras da Fazen-  
da Retirô-Gloria, mas atendendo a que o requerente, segundo o que ain-  
da informa a mesma D.T.C., executou melhoramentos e possui lote nº  
8, de que é ocupante, benfeitorias e culturas, a Comissão reconhece es-  
tar dito requerente amparado pelo disposto no artº 8º do decreto-lei  
nº 893, de 26-11-38, ficando-lhe assegurada preferencia para a aquisi-  
ção do dominio pleno do referido lote, conforme requer. Rio, 13-7-939  
(Aa) Luciano Pereira da Silva, Plinio de Freitas Travassos e Henrique  
Dietrich.

Confere com o original

  
Aux. de esc. de 3a. classe

Visto

  
Of. Adm. classe "H".

S

Of. 399

28 de Julho de 1939.

Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Em face das informações prestadas por essa Divisão, incluso vos enviamos o processo PCERTT. 236/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao lote nº 8, das Fazendas "Retiro-Gloria", no município de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro.

É interessado no processo anexo, o Sr. LOURENÇO GONÇALVES CORRÊA, que, na qualidade de ocupante e proprietário das benfeitorias existentes no terreno em apreço, fica com o direito á preferen - cia para aquisição do domínio pleno do mesmo, nos termos do artº 8º do decreto-lei nº 893, de 26/11/38, observada a legislação em vigor para os serviços de colonização.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de 8/8/39, fls. 18952  
G. B. S.